



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Obs.: autos virtualizados no Evento 5.

1	RECUPERANDA(S)	GRUPO CHARÃO: <ul style="list-style-type: none">• MMAS - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;• AUTO POSTO PEGASO LTDA;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ROMADER LTDA;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RCR LTDA;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS QUINTAO LTDA;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MAGISTERIO LTDA – EPP;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LAGOA DO ARMAZEM LTDA;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS KM 7 LTDA – EPP;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ESTIVA LTDA – EPP;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ENGENHO VELHO LTDA;• ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ROBEDER LTDA.
2	PROCESSO VARA	5005003-46.2021.8.21.0132/RS 1ª Vara Cível da Comarca de Osório
3	NÚMERO ORIGINÁRIO	059/1.16.0000609-3
4	VARA ORIGINÁRIA	1ª Vara Cível da Comarca de Osório



5	DISTRIBUIÇÃO	A distribuição do pedido de recuperação judicial ocorreu em 04/03/2016, mediante a apresentação de petição inicial pelo Grupo Charão. Fora pedida tutela provisória.
6	DEFERIMENTO DA RJ	<p>Em 23/03/2016, foi deferida a recuperação judicial (fls. 742-744, PROCJUDIC18).</p> <p>Providências Adotadas Pelo Juízo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nomeação do AJ: Fabrício Nedel Scalzilli;• Dispensa de certidões negativas;• Suspensão das execuções;• Expedição de edital com a classificação dos créditos;• Apresentação do plano em 60 dias.• Outros <p>Deferimento de tutela provisória.</p>
7	1ª MANIFESTAÇÃO AJ	<ul style="list-style-type: none">• Fls. 751 a 758, PROCJUDIC18;• Aceitação da nomeação na pessoa do escritório• Atestou o cumprimento dos requisitos para RJ.
8	OFÍCIOS EXPEDIDOS	<p>Ofícios direcionados a bancos, registros de notas e entidades de proteção ao crédito, com o fim de, respectivamente (fls. 763(PROCJUDIC18)-788(PROCJUDIC19):</p> <ul style="list-style-type: none">• suspender bloqueios e promover o acesso às contas bancárias da recuperanda.• Determinar a suspensão de todos os protestos e restrições de órgãos de proteção ao crédito, sujeitos à RJ, vencidos e vincendos até a data do pedido.

9	INTIMAÇÕES	<p>Para ciência acerca do pedido de RJ (fl. 789-793, PROCJUDIC19):</p> <ul style="list-style-type: none"> • PGE-RS; • PRU4; e • PGM-OSÓRIO.
10	MANIFESTAÇÃO MPRS	<p>Desnecessidade de intervenção do MP. (fl. 797-799, PROCJUDIC19).</p>
11	EDITAL CONVOCAÇÃO CREDITORES	<p>DE DE Nos termos do art. 52, parag. 1º, inc. I e II da Lei 11.101/2005, o edital foi enviado pelo AJ ao Cartório da Vara em 28/04/2016 (fls. 821-823, PROCJUDIC20).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Publicado em 13.05.2016 (fl. 1151, PROCJUDIC29).
12	MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	<p>Alegou descumprimento pelos bancos das medidas liminares deferidas pelo juízo (fls. 869(PROCJUDIC22)-915(PROCJUDIC23)).</p>
13	RELATÓRIO MENSAL - AJ	<p>Relatório referente ao mês de abril de 2016 (fls. 918-923, PROCJUDIC23).</p>
14	OFÍCIO – AGRAVO DE INSTRUMENTO	<p>Ofício solicitando informações do caso ao juízo falimentar e informando a interposição do AI (fls. 927 a 930, PROCJUDIC23).</p> <ul style="list-style-type: none"> • AI n. 70069624450: interposto pelo Banrisul contra as medidas liminares da decisão inicial. Em liminar, suspendeu a tutela provisória dada pelo Juízo de piso.
15	PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO	<p>DE Em 25.05.2016, foi apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 940(PROCJUDIC24)-1054(PROCJUDIC27)).</p>

16	ACORDO REMUNERAÇÃO DO AJ	Em 13.04.2016, foi apresentado pedido de homologação de acordo entre a recuperanda e o AJ, referente a honorários (1146-1148, PROCJUDIC29). <ul style="list-style-type: none"> • 2,5% sobre o passivo de 12.500.000,00.
17	FALTA DO VOLUME VII DO PROCESSO	<ul style="list-style-type: none"> • Na fl. 27 do PDF, PROCJUDIC30, encerra-se o vol. VI e em seguida está a capa do volume VIII. • Volume VII disponível em anexo do evento no qual este relatório se encontra.
17.1	DECISÃO 2º GRAU – AI n. 70069624450	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação (Fl. 1250, Vol. VII) informando a negativa de provimento do AI n. 70069624450, interposto pelo Banrisul (vide linha 14); • Cópias: fl. 1370-1384, Vol. VII (disponível em anexo do evento no qual este relatório se encontra).
17.2	DECISÃO 2º GRAU – AI n. 70071141584	<p>AI n. 70071141584: agravo interposto pelo Banco Bradesco contra a tutela provisória concedida na decisão inicial do 1º grau.</p> <p>Decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Determinada a prestação de informações pelo Juízo de piso; • Sem efeito suspensivo; • Cópias: fl. 1385-1387, Vol. VII (disponível em anexo do evento no qual este relatório se encontra).
17.3	DECISÃO – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Fl. 1388, Vol. VII (disponível em anexo do evento no qual este relatório se encontra).
17.4	EDITAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Conforme os arts. 53 e 55 da Lei 11.101/2005 (fl. 1389, Vol. VII, disponível em anexo do evento no qual este relatório se encontra).

17.5	DECISÃO- PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD	<p>Em 05.12.2016 (Fl. 1398, Vol. VII, disponível em anexo do evento no qual este relatório se encontra)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na mesma decisão: determina ao Banrisul o depósito judicial para conta vinculada aos autos, sob pena de bloqueio, de valores da recuperanda retidos pelo banco.
18	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	<p>Solicita expedição de alvará automatizado para levantar os valores bloqueados constantes em conta judicial vinculada ao processo, com o fim de utilizar como capital de giro.</p>
19	DECISÃO 2º GRAU – EDs	<p>EDs n. 70071869515 contra decisão do AI n. 70069624450:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concessão de efeito suspensivo em 15.12.2016; • Fls. 1429v-1431, PROCJUDIC31.
20	DECISÃO – AGUARDA JULGAMENTO	<p>Em 16.12.2016, ante a decisão da linha 19, suspendeu-se a decisão de concessão da tutela provisória da linha 6.</p>
21	PARECER DO AJ - QGC CONSOLIDADO	<p>O AJ emitiu parecer sobre habilitações, impugnações e consolidação do quadro geral de credores (fls. 1546-1563, PROCJUDIC34).</p>
22	PETIÇÃO RECUPERANDA – EDs n. 70071869515 DESACOLHIDOS	<ul style="list-style-type: none"> • Noticiou o desacolhimento dos EDs n. 70071869515 contra decisão do AI n. 70069624450, em 26.04.2017; • Solicitou penhora via BACENJUD de valores próprios do Banrisul, com o fim de fazer valer a decisão de depósito judicial na conta vinculada a este processo. Pediu ainda, que se expeça alvará automatizado desta conta para conta indicada na



		petição. Fls. 1564(PROCJUDIC34)-1597(PROCJUDIC35).
23	DESPACHO	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do edital do QGC consolidado apresentado no n. 21;• Convocada AGC;• 1598-1600, Evento 5, PROCJUDIC35.
24	EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGC	1600, Evento 5, PROCJUDIC35.
25	EDITAL DE PUBLICAÇÃO – QGC CONSOLIDADO	1601-1602, Evento 5, PROCJUDIC35.
26	-	-
27	ATA E LISTA DE PRESENÇA – 1ª AGC	<ul style="list-style-type: none">• Realizada em 26.06.2017;• Adiada para 10.08.2017.• 1918-1929 (PROCJUDIC47)
28	PLANO DE RECUPERAÇÃO CONSOLIDADO	1931(PROCJUDIC47)-1985(PROCJUDIC49).
29	DECISÃO DE EFEITO SUSPENSIVO REF. A REsp	<ul style="list-style-type: none">• REsp n. 70074399569: interposto pelo Banrisul contra a decisão do AI n. 70069624450;• Concessão de efeito suspensivo, 14.07.2017; Fls. 1989-1993, PROCJUDIC49.
30	APROVAÇÃO PLANO PELA AGC – MANIFESTAÇÃO DO AJ	<ul style="list-style-type: none">• Em 10.08.2017, deu-se continuidade à 1ª convocação da AGC, suspensa anteriormente por deliberação.

		<ul style="list-style-type: none"> O Plano de recuperação judicial e o termo aditivo foram aprovados em assembleia. Fls. 1995-2006, PROCJUDIC49.
31	DESPACHO APRESENTAR CNDs	– Fl. 2007, PROCJUDIC49.
32	PETIÇÃO RECUPERANDA	<p>Demonstra a desnecessidade de apresentação de CNDs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Anexa CNDs ainda assim; fls. 2016(PROCJUDIC49)-2080(PROCJUDIC51).
33	MANIFESTAÇÃO PGFN, QUANTO AS CNDs APRESENTADAS.	Favorável (fls. 2085-2088, PROCJUDIC51).
34	DECISÃO 2º GRAU - REsp	<ul style="list-style-type: none"> REsp n. 70074399569: interposto pelo Banrisul contra a decisão do AI n. 70069624450; Acordo homologado. REsp prejudicado por perda de objeto, em 23.10.2017. (fls. 2157-2159, PROCJUDIC53).
35	DECISÃO CONCESSÃO DA RJ	<p>Em 04.12.2018;</p> <ul style="list-style-type: none"> 2226-2228 (PROCJUDIC55).
36	AGRAVO DE INSTRUMENTO	<ul style="list-style-type: none"> AI n. 70080296403; Banco do Brasil interpôs agravo contra a decisão de concessão da recuperação judicial da linha 35; Fls.2232(PROCJUDIC55)-2248(PROCJUDIC56)).

37	EFEITO SUSPENSIVO – AGRAVO DE INSTRUMENTO DA LINHA 36	<ul style="list-style-type: none"> • Em 09.01.2019, deferido o pedido de efeito suspensivo; • Fls. 2244-2248 (PROCJUDIC56).
38	DECISÃO – AGRAVO DE INSTRUMENTO DA LINHA 36	<ul style="list-style-type: none"> • Parcial provimento ao agravo da linha 36, unânime; • Decisão, em 27.03.2019: a) determinou a apresentação de plano individualizado para cada uma das recuperandas; b) declarou a nulidade da cláusula que prevê a novação de dívidas e impossibilidade de cobrança dos créditos dos garantidores coobrigados; e c) afastou a previsão de autorização genérica para venda de bens imóveis. • Fl. 2263 (Ev. 5, PROCJUDIC56). • Fora interposto recurso especial pelas recuperandas contra o agravo.
39	MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA – INTERPOSIÇÃO DE AREsp	<ul style="list-style-type: none"> • Interposto REsp n. 70081610123; • Informa a inadmissão do recurso especial contra a decisão que deu parcial provimento ao agravo de instrumento (linha 36); • Interpuseram AREsp n. 1598981/RS (70082668195). • Pediram a suspensão do processo até o julgamento do AREsp. • Fls. 2284-2288, PROCJUDIC57.
40	DECISÃO PROSEGUIMENTO -	<p>Em 20.05.20, após manifestação do administrador judicial em sentido favorável à decisão da linha 38, o juízo decidiu dar prosseguimento ao feito, determinando que cada empresa apresente seu plano de recuperação judicial, no prazo de 60 dias.</p>

<p>41</p>	<p>PLANOS INDIVIDUALIZADOS</p>	<p>As recuperandas apresentaram planos de recuperação individuais (PROCJUDIC57-PROCJUDIC63):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abastecedora de Combustíveis Quintão LTDA. (fls. 2308-2337); • Abastecedora de Combustíveis Estiva LTDA. (fls. 2338-2365); • Abastecedora de Combustíveis KM 7 LTDA. (fls. 2366-2393); • Abastecedora de Combustíveis RCR LTDA. (fls. 2394-2422); • Abastecedora de Combustíveis Romader LTDA. (fls. 2423-2450); • Abastecedora de Combustíveis Robeder LTDA. (fls. 2451-2478); • Abastecedora de Combustíveis Engenho Velho LTDA. (fls. 2479-2507); • Abastecedora de Combustíveis Magistério LTDA. (fls. 2508-2535); • Abastecedora de Combustíveis Lagoa do Armazém LTDA. (fls. 2536-2564); • Auto Posto Pegaso LTDA. (fls. 2565-2592); • MMAS - Comércio de Combustíveis LTDA. (fls. 2493-2621).
<p>42</p>	<p>LAUDOS DAS 11 EMPRESAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Laudo de viabilidade econômica (fls. 2622(PROCJUDIC63)-2644(PROCJUDIC64)); • Laudo de avaliação do patrimônio imobilizado (fls. 2646(PROCJUDIC64)-2675(PROCJUDIC65));
<p>43</p>	<p>DESPACHO</p>	<p>Vistas Ao AJ (fl. 2687, PROCJUDIC65).</p>
<p>44</p>	<p>VIRTUALIZAÇÃO DOS AUTOS</p>	<p>Em 09.04.2022, o processo foi virtualizado.</p>